



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1448/2013

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2013, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 009003 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.091 – Ampliação da frota de veículos da educação
Ficha: 210 – 44905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 437.000,00
Fonte de Recursos: 11070000 – Recursos do FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º desta Lei, são provenientes do Programa Caminhos da Escola 2013 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. (Processo nº 23400010679201280, Empenho nº 2012NE692392 no valor de R\$ 437.000,00.

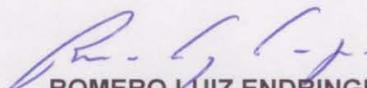
Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 02 de julho de 2013.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal